

QKC0756/TO	DTTMU	PSO000039	19/09/2025	10:41	5568-0
OYC4433/TO	DTTMU	PSO000040	19/09/2025	12:12	6050-1
NFD0J73/PA	DTTMU	PSO000041	19/09/2025	10:06	5568-0
QKF3510/TO	DTTMU	PSO000042	19/09/2025	11:10	5568-0
KYG0112/RJ	DTTMU	PSO000043	22/09/2025	09:22	7633-2
OLK6A75/TO	DTTMU	PSO000044	22/09/2025	09:20	7633-2
QCR1B52/GO	DTTMU	PSO000045	22/09/2025	09:29	6050-1
QWBSF65/TO	DTTMU	PSO000047	22/09/2025	09:35	7633-2
BQU8J28/IPR	DTTMU	PSO000048	22/09/2025	09:42	6050-1

## FOMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

### PORTARIA/Nº 056/FOMENTO/2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Ana Maria de Sousa Gomes Coordenadora Administrativa e Gestão de Palmas	Polianna Lima Carreiro Gerente Administrativa e Financeira	024.2025	EMPRESA INSTITUTO EUNALDO LODI - IEL NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ sob o nº 03.831.134/0001-42	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

### PORTARIA/Nº 057/FOMENTO/2025.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de realizar a locação de softwares de ponto eletrônico e recursos humanos para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

#### RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para a locação de softwares de ponto eletrônico e recursos humanos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto à empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 36.462.778/0001-60, no valor de R\$ 17.030,04 (dezesete mil e trinta reais e quatro centavos), tudo em conformidade com o disposto no processo nº 053/2025 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro  
Diretor Administrativo Financeiro

## IGEPREV

### PORTARIA Nº 1665/2025/GAPRE/IGEPREV

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao pagamento de valores retroativos reconhecidos em processo administrativo no âmbito do IGEPREV-TO.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e assegurar tratamento isonômico nas situações que envolvam pagamento de valores retroativos;

CONSIDERANDO a importância de dar celeridade à quitação de direitos reconhecidos a aposentados e pensionistas, garantindo efetividade às decisões administrativas;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO DIGITAL "SPA" Nº 1339/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado no Processo SGD Nº: 2025/24830/002707;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação da minuta desta Portaria pelo Conselho de Administração, consubstanciada na Ata da 194ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos relativos ao pagamento de valores retroativos reconhecidos em processo administrativo no âmbito do IGEPREV-TO, observados os parâmetros constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Os valores e limites a serem observados para o pagamento de que trata esta Portaria constam da tabela anexa, parte integrante deste ato normativo.

Parágrafo único. Os valores e limites previstos no *caput* poderão ser redefinidos por Ato do IGEPREV-TO, admitindo-se ajustes em razão da capacidade orçamentária e financeira do Instituto.

Art. 3º Caberá às unidades técnicas competentes adotar as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos parcelamentos implantados em folha de pagamento até a competência de outubro de 2025.

**ANEXO ÚNICO**

DE (\$)	ATÉ (\$)	Nº DE PARCELAS
1,00	60.000,00	1
60.000,01	120.000,00	2
120.000,01	180.000,00	3
180.000,01	240.000,00	4
240.000,01	300.000,00	5
300.000,01	360.000,00	6
360.000,01	420.000,00	7
420.000,01	480.000,00	8
480.000,01	540.000,00	9
Acima de	540.000,01	10

**BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1671, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de fiscais do contrato nº 384/2025

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 384/2025, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 384/2025	OBJETO DO CONTRATO
José Santana Nunes Sarzeda - Titular - Matrícula nº 931023-11 Lusinaldo Silva de Sousa - Suplente - Matrícula nº 685.279-4	Termo de Contrato 384/2025	Fornecimento de vale-transporte para servidores deste Instituto, no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.

**BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES**  
Presidente

**ITERTINS**

**PORTARIA Nº 114/2025/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2022/34511/00210 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2025/34511/00189, com origem na Certidão Negativa de Imóvel por Quesito, Livros de Registros Gerais de Imóveis, Livro 02, datada de 09/10/2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lagoa da Confusão - TO, Comarca de Cristalândia - TO,

**Resolve:**

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 28D, do Loteamento Pantanal de Cima, com área total de 170,3046 hectares (cento e setenta hectares, trinta ares e quarenta e seis centiares), situado no município de Lagoa da Confusão - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-M-4308, de coordenadas N 8.746.971,158m e E 636.589,621m, situado no limite do Lote nº 28-C (Parte do Lote 28), do Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: 1129, Proprietário: Raimundo Rocha da Silva com a Fazenda Lago Escondido e Lago Verde, constituídas pela Unificação dos Lotes 27, 28-A e 28-B, do Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: 4585, Proprietária: São Bento Agropecuária S/A; deste, segue confrontando com a Fazenda Lago Escondido e Lago Verde, constituídas pela Unificação dos Lotes 27, 28-A e 28-B, do Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: 4585, Proprietária: São Bento Agropecuária S/A com azimute e distância de 156°55'31" - 1793,13m, até o vértice BEP-M-4309 de coordenadas N 8.745.321,486m e E 637.292,401m; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Jesus - Lote nº63 Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: CNM: 127696.2.0004236-07, Proprietário: Lucas Bernado Ferreira Souza, com azimute e distância de 252°9'14" - 829,58m, até o vértice BKY-M-2117 de coordenadas N 8.745.067,253m e E 636.502,739m; deste, segue confrontando com a Gleba "A", Loteamento Pantanal de Cima (Gleba Pública), Matrícula: 2.897, Responsável: INCRA - Superintendência do Estado do Tocantins - TO/SR-26, com azimute e distância de 252°21'28" - 150,33m, até o vértice BEP-M-4310 de coordenadas N 8.745.021,693m e E 636.359,481m; deste, segue confrontando com o Fazenda Lagoa Brava I e II, Lote 29 e 29 (Parte), do Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: 4483, Proprietário: Eneas Cloves de Lima, com azimute e distância de 336°58'18" - 1699,44m, até o vértice BEP-M-4317 de coordenadas N 8.746.585,709m e E 635.694,681m; deste, segue confrontando com o Lote nº 28-C (Parte do Lote 28), do Loteamento Pantanal de Cima, Matrícula: 1129, Proprietário: Raimundo Rocha da Silva, com azimute e distância de 66°41'55" - 974,42m, até o vértice BEP-M-4308 de coordenadas N 8.746.971,158m e E 636.589,621m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Lagoa da Confusão - TO, Comarca de Cristalândia - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 13 de outubro de 2025.

Herbert Brito Barros  
Presidente - Itertins